

Aviso de Contratação 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	926464-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP	SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA	16/06/2025 11:01 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	6/2025	25.3.000000222-9

1. ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

(Processo Sei nº 25.3.000000222-9)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.crmmap.org.br/licitacao/>

UASG: 926464 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente INEXIGIBILIDADE de licitação é a participação de 03 (três) servidores do CRM/AP no evento 12º Contratos Week, com carga horária de 30 horas, a ser realizado presencialmente no período de 09 a 13 de junho de 2025, no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, Foz do Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Art. 74, alínea F, da Lei 14.133/2021. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

4.1.. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais), conforme custo unitário aposto na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12º Contratos Week	14729	unidade	3	R\$5.390,00	R\$ 16.170,00

5. CONTRATADA

5.1. EMPRESA - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EMPRESA: CNPJ: 10.498.974/0002-81.

6. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA

A contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, confere maior celeridade ao processo, uma vez que elimina etapas como a elaboração de edital, publicações formais, sessões públicas, julgamento de propostas e demais fases inerentes a certames licitatórios, como o Pregão. Considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, restou caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade, que justifica a contratação direta.

Durante o procedimento, foi realizada negociação para assegurar que o valor ofertado estivesse compatível com a média de preços de mercado. Em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, foi realizado levantamento de preços com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultando na escolha do fornecedor que apresentou o menor valor entre as cotações analisadas.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

9. SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

10. ANEXOS: Anexo I – Habilitação

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 11:00:44.

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS

Autoridade competente